Anexo do Of. nº 238/93-G
S. Vicente 3/8/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Geral 1145/93
Nº Parcial 27/93
Nº PL 31/93
Nº Processo 101/93

Lei N.º 171-A

Projeto de Lei nº 31/93
de autoria do Vereador
Anguair Gomes dos Santos

Dispõe sobre a realização da Semana Cultural do Município e dá outras providências.
Proc. nº 9064/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Cultural do Município", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - O evento tem por objetivo enfatizar as manifestações de estímulo à criação, à produção e à preservação de valores culturais nos setores literário, artístico e musical, especialmente os de caráter regional local, abrindo espaço para a divulgação dos trabalhos de jovens artistas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. nº 101/93